



CÓDIGO DE CONDUTA

Data: 22/11/2019
(alterado em 09 de junho de 2020)
Revisado: 09/11/2020
Área: Vice-Presidência de Finanças

Linx: Visão Geral.....	3
Missão	3
Visão	3
Valores.....	3
Código de Conduta	3
1. Apresentação	3
2. Diretrizes de atuação dos Colaboradores.....	4
3. Conflito de Interesses.....	10
4. Concorrência	15
5. Cumprimento do Código de Conduta e Ética.....	15
6. Comitê de Conduta e Ética.....	16
7. Processamento das Denúncias	16
8. Disposições Gerais.....	16
Controle de revisão	18
Anexo I.....	19
Anexo II.....	20
Anexo III.....	21

LINX: VISÃO GERAL

A Linx é uma empresa brasileira especialista em tecnologia para o varejo, líder no mercado de software de gestão¹.

A empresa oferece soluções inovadoras e personalizadas, que abrangem todos os processos e auxiliam na gestão dos negócios do Cliente de maneira mais ágil e eficiente. Nosso portfólio de soluções abrange os produtos descritos ao final da proposta.

A Linx foi criada para que seus clientes e o varejo nacional cresçam e ganhem cada vez mais relevância na economia nacional. A escolha da tecnologia como meio desse crescimento está ligada ao nosso DNA inovador e pioneirismo. Sendo assim, nossa Missão, Visão e Valores são:

MISSÃO

Tornar o varejo mais rentável, competitivo e sustentável por meio da tecnologia.

VISÃO

Com o foco no varejo e o DNA de inovação tecnológica, a Linx procura ser a escolha natural em software e serviços para o varejo lembrada pelas empresas do varejo brasileiro como a melhor opção no fornecimento de tecnologias para o segmento.

VALORES

- Sucesso do Cliente vem em primeiro lugar
- Nosso time é fod* (competente, habilidoso e incrível)
- Sede de resultados
- Inovação na veia
- Aqui somos donos
- Cuidamos hoje do nosso futuro

CÓDIGO DE CONDUTA

1. Apresentação

¹ Fonte: International Data Corporation– IDC 2019

Este Código de Conduta foi instituído pelo Conselho de Administração da Linx e deve ser considerado como uma declaração formal e vinculante do compromisso de todos os Colaboradores de zelar por relações transparentes, reforçando nossos princípios. Seu objetivo é não estabelecer um rol taxativo de condutas, mas sim diretrizes para orientar cada Administrador e Colaborador quanto à conduta pessoal e profissional esperada de cada um.

As normas deste Código de Conduta são aplicáveis a todos os Administradores (conselheiros e diretores) e Colaboradores (empregados, estagiários e inclusive terceirizados) da Linx ou de suas controladas, no Brasil e no exterior, sem distinção de cargos (“Colaboradores”), e estende-se às relações com clientes, mercados, franqueados, fornecedores, comunidade, meio-ambiente, imprensa, órgãos públicos, concorrência, sindicatos e demais públicos estratégicos com os quais a Linx e suas controladas, no Brasil e no exterior, mantenham relações.

O conhecimento do teor integral deste Código de Conduta é obrigatório a todos os Administradores e Colaboradores (tal como definido acima), que deverão assinar Termo de Adesão ao seu conteúdo.

2. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DOS COLABORADORES

A Linx, por meio de seus Colaboradores, se compromete a gerir seus negócios e a estabelecer suas relações sem preconceito de raça, cor, religião, orientação sexual, opção político-partidária, idade, status social, restrições físicas ou quaisquer outras formas de discriminação, respeitando as convenções e tratados, ressaltando a igualdade de todos perante a lei. Além disso, trabalha para a construção permanente de um bom ambiente de trabalho, buscando incentivar seus Colaboradores a praticarem uma comunicação fluída, transparente e colaborativa com seus colegas de trabalho, baseados no respeito e na ética.

2.1 Conduta Adequada

A Linx conta com a dignidade e a integridade de todos os seus Colaboradores, e espera que sua conduta seja pautada no respeito, justiça e cooperação na busca pelo melhor resultado.

Os Colaboradores atuarão sempre em defesa dos interesses da Linx, suas controladas, subsidiárias e coligadas no Brasil ou no exterior, mantendo sigilo, inclusive após eventual desligamento da Companhia por qualquer motivo,

especialmente sobre negócios e operações de importância estratégica, até sua divulgação ao público.

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito. Os Colaboradores devem trabalhar para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com as crenças e os valores da Companhia com a busca por resultados.

Cargo, função, posição hierárquica ou de influência não serão utilizados com o intuito de obter favorecimento para si ou para outros. Assim, independentemente do nível hierárquico, as pessoas devem ser tratadas com respeito e dignidade, evitando-se situações constrangedoras, intimidatórias ou discriminatórias, sendo inaceitável condutas de assédio moral² e assédio sexual³.

É essencial reconhecer o mérito de cada Colaborador e proporcionar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento e reconhecimento internos, baseados nas competências e nas contribuições de cada um no exercício de suas atividades. São vedadas quaisquer decisões que afetem sua carreira baseada em relacionamento pessoal.

2.2 Confidencialidade e Segurança da Informação

A segurança da informação é essencial para a sustentabilidade e credibilidade dos negócios tratamos um grande volume de dados próprios, de clientes, colaboradores, franqueados, terceiros e parceiros de negócios de um modo geral.

Consideram-se informações confidenciais aquelas não conhecidas pelo mercado cuja divulgação poderá afetar as operações da Linx ou de qualquer de suas empresas controladoras, subsidiárias ou coligadas no Brasil ou no exterior, tais como, mas não limitadas, resultados financeiros, novos negócios (aquisições, vendas, fusão, cisão ou incorporação), segredo industrial e investimentos, especialmente aqueles que não podem ser divulgados, seja em virtude de legislação aplicável ou de compromissos assumidos com terceiros que, se indevidamente divulgadas, podem causar prejuízos, danos ou quaisquer outras consequências.

² Expor trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, que ocorram de forma repetitiva e prolongada durante a jornada e no exercício de suas funções.

³ Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Os Colaboradores da Linx devem realizar os treinamentos propostos pela Linx e atentar-se para as comunicações corporativas periódicas com orientações relevantes sobre segurança da informação e proteção de dados pessoais.

As informações produzidas pelos Administradores e Colaboradores são de propriedade exclusiva da Linx, sendo proibida a utilização para fins particulares e o repasse para terceiros.

Ao Colaborador que teve acesso à informação é vedado:

- a. Divulgar a terceiros dados cadastrais ou qualquer outro tipo de informação relativa aos clientes, participantes e/ou quaisquer terceiros que possuem relação com a Linx, sem sua prévia autorização.
- b. Fornecer a terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes, quaisquer informações pertinentes a Linx que possam prejudicar seus negócios.
- c. Utilizar, produzir ou reproduzir softwares piratas ou violar legislação vigente no uso dos recursos tecnológicos da Linx.
- d. Alterar, copiar, compartilhar, utilizar, reproduzir ou excluir dados sem aprovação prévia do cliente.
- e. Compartilhar senhas pessoais com quaisquer outros colaboradores ou terceiros.
- f. Manter cópias pessoais de arquivos de propriedade da Linx.

Para maiores informações, veja a Política de Segurança da Informação da Linx.

2.3 Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

A Linx se importa com a privacidade de seus clientes, Colaboradores, parceiros e fornecedores, e acredita que os Dados Pessoais devem ser protegidos da melhor forma possível para garantir a tranquilidade dos Titulares.

Assim, a Linx instituiu um Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, com a adoção de diversas normativas e procedimentos que definem como

deverá se dar o tratamento dos Dados Pessoais em todo o seu ciclo de vida, de forma a garantir a privacidade dos Titulares de acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e melhores práticas de mercado.

Grande parte das atividades diárias da Linx envolvem Dados Pessoais, que são as informações relacionadas a um Titular identificado ou identificável, ou seja, qualquer informação que revele a identidade de uma pessoa (como nome completo) ou que permita a sua identificação através da análise com outros elementos (como o número de matrícula de um funcionário da Linx).

Esses dados, apesar de estarem na posse da Linx, continuam sendo de propriedade do seu Titular, ou seja, da pessoa física a quem tais dados se referem. Essa pessoa pode ser Colaborador, diretor, estagiário, representante de um cliente ou fornecedor (quando pessoa física) da Linx ou o cliente/fornecedor em si (quando pessoa jurídica).

A Linx, em posse dos Dados Pessoais, realizará diversas operações de Tratamento, que são as atividades que envolvem qualquer operação com dados pessoais, por meios automatizados ou não, tais como: a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência e difusão ou extração. Basicamente, qualquer atividade que envolva dados pessoais será considerada como uma operação de Tratamento.

Por conta desse Tratamento, a Linx, enquanto empresa, é um agente de tratamento de dados pessoais. Isso significa que a Linx pode assumir dois papéis, com responsabilidades distintas, a depender das características de cada operação de Tratamento.

Se na operação a Linx for a mandatária de todo o Tratamento, ou seja, caberá a ela a definição sobre a finalidade, o tempo e duração de Tratamento, dentre outros, a Linx será considerada como Controladora de dados pessoais e, portanto, possuirá a competência para definir as características do Tratamento (como finalidade do Tratamento, quais dados coletar e de quais Titulares).

Já nos casos em que a Linx atuar em nome de um Cliente Linx (significa o cliente que possui contrato ativo com a Linx para utilização da(s) solução(ões) da LINX) ou de um parceiro, com o objetivo de atender as orientações definidas pelo Cliente Linx ou pelo

parceiro, a LINX será a Operadora dos Dados Pessoais, e não possuirá, nesta hipótese, competência para decidir sobre os aspectos relevantes do Tratamento. Nesses casos, a LINX responderá apenas pelos danos que ela própria causar. Podemos citar como exemplo as situações em que a Linx fornece softwares para os Clientes Linx, e eles são os únicos responsáveis por imputar as informações e Dados Pessoais no sistema. A Linx somente trata esses Dados Pessoais para garantir o funcionamento do sistema, mas não tem nenhuma gestão sobre eles.

Um dos principais exemplos de diferenciação entre o Controlador e o Operador está na obrigatoriedade de definir uma Base Legal para o Tratamento, isto é, analisar a operação de Tratamento, sua finalidade, quais são os dados tratados e enquadrá-los dentro de uma das hipóteses autorizadoras previstas no artigo 7º (para Dados Pessoais) ou 11º (para Dados Pessoais Sensíveis) da LGPD.

Qualquer aspecto das atividades que envolverem Dados Pessoais poderá ser fiscalizado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ou “ANPD”), que é o órgão da administração pública responsável pela regulamentação, fiscalização e aplicação de penalidades administrativas, relacionadas à proteção de dados.

Por conta disso, o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados da Linx é balizado por princípios norteadores e suportado por diversas normativas e documentos que definem as regras para o Tratamento de Dados Pessoais.

É responsabilidade de cada Colaborador garantir que todas as atividades de Tratamento de Dados Pessoais observem a boa-fé e os princípios trazidos pela legislação sobre privacidade e proteção de dados. São eles: finalidade, necessidade e adequação, livre acesso, qualidade, segurança e prevenção, transparência e não discriminação.

A Linx está comprometida com a efetividade dos direitos garantidos aos Titulares de Dados Pessoais pela LGPD. Assim, caso um Colaborador seja contatado para auxiliar no atendimento de algum direito de Titular, por qualquer motivo, deverá se atentar aos direitos previstos na LGPD, notadamente: direito a confirmação da existência do tratamento, direito de acesso, direito à qualidade dos dados, direito à anonimização, bloqueio ou eliminação dos dados pessoais, direito à portabilidade, direito à informação, direito a não consentir e direito à revisão de decisão automatizada.

Para maiores informações, veja a Política Empresarial de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da LINX.

2.4 Participação Religiosa, Sindical e Política

A Linx respeita a liberdade religiosa, sindical e política de seus Colaboradores. Todavia, proíbe a realização de campanha religiosa, político-partidária e/ou de candidatos a cargo público ou de qualquer grupo sectário nas suas dependências, bem como de suas controladas, subsidiárias e/ou coligadas, no Brasil e no exterior, durante o horário de trabalho, utilizando-se de qualquer recurso de sua titularidade ou em seu nome.

Colaboradores que concorrerem a cargos político-partidários deverão no prazo de 24 horas, contados do registro da sua candidatura, comunicar à Vice-Presidência de Recursos Humanos da Linx que irá analisar pormenorizadamente o caso a fim de verificar se há necessidade de suspensão do contrato de trabalho.

Além disso, a LINX proíbe que se faça, em seu nome, qualquer contribuição, de qualquer natureza a partidos políticos e/ou candidatos a cargos executivos ou legislativos e/ou igrejas, templos ou sindicatos. Eventuais doações feitas pelos Colaboradores, em seu próprio nome, a companhias eleitorais, deve ser comunicada ao Comitê de Conduta e Ética, com a menção expressa do beneficiário da doação e montante doado.

2.5 Comunicação com a imprensa

A LINX, sociedade por ações de capital aberto no Brasil e nos Estados Unidos, listada na B3 e na Nyse, no seu relacionamento com a imprensa é pautada no respeito e na transparência, a fim de garantir que todas as divulgações sejam adequadas e coerentes com a sua forma de agir.

Desse modo, atividades como manter contato com a Imprensa, enviar informações, fotografar, filmar, falar em palestras ou seminários, em nome da Companhia ou assuntos relacionados a Companhia, com exceção daqueles já divulgados para o mercado e disponíveis no site de relações com investidores da Companhia, entrevistas, participar de fóruns, blogs, listas de discussão, entre outros, só serão permitidas com autorização da Diretoria de Relações com Investidores. Caso algum Colaborador seja procurado pela Imprensa, não poderá se manifestar e deverá comunicar imediatamente à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia.

Após concedida a devida autorização, o conteúdo de qualquer apresentação, entrevista, artigo ou manifestação pública, seja palestra, seminário ou reunião externa, deve ser previamente autorizado pela Diretoria de Relações com

Investidores. Além disso, o Colaborador deve restringir seus comentários a aspectos técnicos, de forma precisa e direta, evitando realizar qualquer juízo de valor, como também respeitando a confidencialidade de informações da Companhia, seus clientes e fornecedores.

2.6 Mídia Social e Comunicação Digital

A LINX incentiva o uso adequado das mídias sociais como, Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube, dentre outras formas de interação nas redes sociais e/ou meio de aplicativos e estabelece que seus Colaboradores mantenham o respeito, mesmo no mundo virtual, e que pratiquem condutas livres de preconceito e discriminação.

A criação e manutenção de mídias sociais da LINX, bem como de suas controladas, subsidiárias e/ou coligadas, no Brasil ou no exterior é atribuição exclusiva da Diretoria de Marketing da Companhia. Dessa forma, os Colaboradores não estão autorizados a criarem páginas em nome das empresas ou áreas de trabalho da Companhia.

Em respeito às regras legais que disciplinam o direito de imagem, a divulgação de fotos, informações e vídeos relacionados a LINX, seus Colaboradores, clientes, fornecedores, acionistas, franqueados e parceiros nas mídias sociais só será permitida quando esses materiais estiverem disponíveis no site ou nas mídias oficiais da Companhia. Portanto, não está autorizada a divulgação de informações ou imagens de fatos ou situações que ocorram dentro do ambiente de trabalho, salvo em eventos com autorização expressa da Diretoria de Marketing.

Ademais, em respeito ao sigilo às informações confidenciais, é vedado aos Colaboradores da Linx, suas controladas, subsidiárias ou coligadas, no Brasil ou no exterior, fazerem check-in em redes sociais de viagens e locais de reuniões relacionados ao trabalho, bem como em estabelecimentos comerciais de clientes e franqueados.

2.7 Imagem

É obrigação de todos os Colaboradores preservar a boa imagem da LINX e de suas marcas, e quaisquer ações difamatórias realizadas pelos Colaboradores, ou danos à imagem da LINX ocasionadas por conduta descuidada do Colaborador, constituem grave violação a este Código de Conduta.

2.8 Patrimônio Físico e Propriedade Intelectual

Entende-se por patrimônio físico todos os bens, equipamentos e instalações de trabalho, tais como mobiliário, equipamentos de informática, materiais de escritórios, recursos eletrônicos, dentre outros.

Todos os Colaboradores devem preservar a integridade das instalações, equipamentos e demais insumos disponibilizados pela LINX, ou seja, clientes para a execução de suas atividades profissionais, utilizando-o da forma mais adequada e somente para o fim a que se destina.

Os sistemas eletrônicos oferecidos pela LINX devem ser prioritariamente utilizados para o exercício das atividades dos Colaboradores. Todos os meios de comunicação e equipamentos disponibilizados pela LINX são para o uso profissional e, portanto, são passíveis de monitoramento.

Por esta razão, tanto os e-mails, quanto os computadores e *smartphones* da LINX podem ser monitorados a qualquer tempo, a critério da Companhia. Além disso, é proibido que os Colaboradores acessem com eles qualquer conteúdo impróprio, como *sites* pornográficos ou conteúdo ilegal.

Os recursos corporativos de informática, computadores ou *smartphones* também não devem ser utilizados para a propagação de mensagens ou arquivos que contenham correntes, boatos, pornografia, difamação ou conteúdo ilegal.

Já propriedade intelectual é o resultado dos trabalhos dos Colaboradores e dos terceiros a serviço da LINX, suas controladas, subsidiárias ou coligadas, no Brasil ou no exterior, sejam estes desenvolvidos durante a jornada de trabalho, ou que façam uso de recursos da Companhia, ou ainda que tenham relação com os negócios da Companhia, cuja propriedade obedece às disposições legais a respeito. Esse resultado pode ser tangível, como é o caso de projetos, patentes, planilhas, relatórios, tabelas, ou intangível, como *know how*, imagem e reputação.

Todos os Colaboradores, Administradores e os públicos terceirizados que tenham acesso à propriedade intelectual da Companhia devem manter sigilo sobre toda a informação a que tenham acesso, inclusive após o seu desligamento.

Qualquer conduta do Colaborador contrária à boa manutenção do patrimônio físico e da propriedade intelectual da LINX poderá ser considerado uma grave violação ao presente Código de Conduta, está sujeita às medidas punitivas legais cabíveis, inclusive enquadramento como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de

trabalho ou desligamento do Colaborador. A LINX se reserva, ainda, o direito de buscar indenização por eventuais prejuízos sofridos em decorrência de referida divulgação indevida.

298 Meio ambiente de trabalho

A LINX, suas controladas, subsidiárias ou coligadas, no Brasil ou no exterior tem como princípio atuar em sintonia com as autoridades e poderes constituídos, apoiando políticas e práticas públicas que respeitem os direitos humanos, os direitos trabalhistas e o meio ambiente, especialmente o trabalho e promovam o desenvolvimento sustentável e o bem estar social, agindo com confiança e observando sempre os princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

A LINX adota como política a atitude de não omitir ou ocultar erros, e sim de reportá-los imediatamente à respectiva área de responsabilidade para que seja dado o devido travamento, por isso é dever de todo Colaborador relatar ao gestor imediato todos os acidentes e os incidentes de trabalho que venham a ocorrer durante o horário de trabalho, com Colaboradores, terceiros ou prestadores de serviços, bem como sempre que existirem situações de risco no ambiente de trabalho, nas áreas comuns, nos entornos das instalações e nas áreas externas.

É proibido o consumo de drogas ilícitas, substâncias entorpecentes e bebidas alcoólicas durante o expediente ou no deslocamento até o cliente ou até os locais onde serão realizadas as reuniões de trabalho ou no local de trabalho, seja nas dependências da Companhia ou de seus clientes onde o Colaborador esteja presenteando serviços, porém neste último caso, em se tratando de eventos corporativos ou mediante autorização prévia do gestor imediato, o consumo moderado de bebidas alcoólicas poderá ser permitido.

3. CONFLITO DE INTERESSES

A LINX insiste na lealdade de todos os seus Colaboradores, e sabendo disso, os Colaboradores não devem se envolver em qualquer situação que cria um conflito real ou potencial de interesses ou ainda criar a aparência de tal conflito.

Conflitos de interesse surgem, quando a atividade pessoal de um Colaborador ou de interesse pessoal é contrária aos interesses da empresa. Essas atividades ou interesses pessoais podem influenciar na decisão do Colaborador, fazendo com que ele tome decisões com base no potencial de ganho pessoal, ao invés de nos melhores interesses da Companhia. Desse modo, a LINX incentiva que tanto os Colaboradores

quanto terceiros lidem de forma honesta e transparente para que os interesses da Companhia sejam preservados.

Algumas situações favorecem o conflito de Interesses, e dada a relevância, merecem direcionamento específico.

3.1 Familiares de Colaboradores

Em algumas situações, quando há subordinação entre familiares, os interesses pessoais podem prevalecer em relação aos interesses da Companhia. Para evitar situações de conflito de interesses, a LINX aceita a contratação de familiares de Colaboradores, todavia alguns critérios devem ser observados:

- a. familiares até 3º grau⁴, consanguíneos⁵ ou por afinidade⁶ não poderão atuar em subordinação direta. Os casos preexistentes serão analisados pela Vice-Presidência de Recursos Humanos e os Colaboradores nesta condição serão realocados; e
- b. a contratação ou promoção de familiar de Colaborador somente ocorrerá se o candidato atender aos requisitos necessários para o cargo, sem privilégios de qualquer natureza.

3.2 Relacionamento afetivo entre Colaboradores

O relacionamento afetivo entre Colaboradores da Companhia é aceito, desde que não haja relação de subordinação direta entre os envolvidos.

Casos preexistentes serão analisados pela Vice-Presidência de Recursos Humanos da Companhia, e Colaboradores poderão ser realocados.

3.3 Relações com franqueados

A LINX trata todos os franqueados de maneira honesta e justa transmitindo de forma clara e objetiva suas informações aos franqueados. A ciência do franqueado quanto ao teor deve ser formalizada mediante assinatura do termo de adesão e à Declaração de Transparência ao Código de Conduta da LINX, conforme Anexos I e III.

4 Pai, mãe, filhos, sogro, sogra, genro, nora (1º grau); irmãos, avós, netos, padrasto, madrasta, enteados, cunhados (2º grau); tios e sobrinhos (3º grau).

5 Pai, mãe, filhos (1º grau); irmãos, avós, netos (2º grau); tios e sobrinhos (3º grau).

6 Sogro, sogra, genro, nora (1º grau); padrasto, madrasta, enteados, cunhados (2º grau).

A LINX exige de seus franqueados integridades na condução dos negócios com respeito às normas deste Código de Conduta, da Circular de Oferta de Franquia, do Contrato de Franquia e da legislação vigente. É dever do franqueado empenho exclusivo ao negócio, com visão e dedicação às marcas da LINX, para conquista de seus próprios clientes, sendo vedado ao franqueado angariar e desviar clientes da franqueadora.

A contratação de franqueados que mantém vínculo de parentesco ou afetivo com Colaboradores passará pelas mesmas etapas do processo seletivo dos demais candidatos, sem qualquer privilégio independentemente do nível do Colaborador que realizou a indicação, sendo vedado ao Colaborador participar e/ou influenciar no processo de seleção/contratação. Os Colaboradores não podem, sob qualquer hipótese, ser o contratante e/ou o gestor do contrato da franquia de titularidade de seu parente ou da pessoa com quem mantém vínculo afetivo.

Os Colaboradores não poderão, em hipótese alguma, ser franqueados da LINX e nem se valer da sua posição para obter benefícios pessoais junto aos franqueados, especialmente com aqueles com os quais mantém vínculo de parentesco ou afetivo.

3.4 Relações com fornecedores

Os fornecedores da LINX são vistos como parceiros de negócios e, como tais, devem compartilhar de nossos princípios éticos. Ao contratar fornecedores, o Colaborador deve orientar o fornecedor a cumprir e fazer cumprir este Código de Conduta. A ciência do fornecedor quanto ao teor deve ser formalizada mediante assinatura do termo de adesão ao Código de Conduta da LINX, conforme Anexo II.

A escolha de fornecedores pelos Colaboradores deve ser pautada exclusivamente por qualidade, preço e demais critérios comumente aceitos pelo mercado (incluindo, mas sem se limitar a, logística, capacidade financeira e de produção), conforme estipulado pelas políticas internas da LINX. Os processos de seleção de fornecedores promoverão a concorrência entre uma pluralidade de fornecedores de bens e serviços cujas características e condições oferecidas se adaptem à necessidades e requisitos da LINX, que serão previamente estabelecidos e divulgados antes da apresentação das propostas dos fornecedores.

A contratação de empresas fornecedoras de propriedade de parentes e/ou pessoas com vínculo afetivo de Colaboradores passará pelas mesmas etapas do processo seletivo, sem qualquer privilégio, independentemente do nível do Colaborador que realizou a indicação, sendo vedado ao Colaborador participar e/ou influenciar no

processo de seleção/contratação de empresa fornecedora. Colaboradores que mantenham vínculo de parentesco e/ou afetivo com proprietário de empresas fornecedoras não podem, sob qualquer hipótese, ser o contratante e/ou o gestor do contrato com a empresa fornecedora de propriedade de seu parente ou da pessoa com quem mantém vínculo sentimental/amoroso.

Sem prejuízo das demais estipulações deste Código de Conduta, constituem uma violação aos princípios aqui estabelecidos, e são veementemente repudiadas pela LINX:

- a. O emprego de critérios para seleção de fornecedores que não sejam estritamente relacionados a preço, qualidade ou outros aceitos pelo mercado, e/ou que não tenham sido previamente divulgados pela LINX.
- b. A concessão de privilégios a determinados fornecedores em razão de interesses ou relações pessoais.
- c. O pagamento de quaisquer quantias que não correspondam a serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente fornecidos em especial, mas não se limitando a consultores e advogados.
- d. Solicitar e/ou aceitar de fornecedor qualquer vantagem, financeira ou não, benefício pessoal, e/ou contribuição, com o intuito de obter e/ou conceder vantagem comercial. A aceitação de brindes estará restrita ao que for estipulado no presente Código de Conduta.
- e. A contratação de fornecedores que tenham em seu histórico qualquer conduta em desacordo com o estabelecido neste Código de Conduta, respeitando ao contraditório.

As situações acima servem apenas para ilustrar as fontes dos possíveis conflitos de interesses e não constituí uma lista completa de todas as situações que podem resultar em conflito de interesses. A LINX determina que o fornecedor que se sentir prejudicado em razão do emprego de critérios que se enquadrem no quanto disposto neste Código de Conduta tem a prerrogativa de formalizar denúncia do Canal Aberto, conforme estipulado no item 7 deste Código de Conduta.

Para maiores informações, veja o Código de Conduta do Fornecedor da Companhia.

3.5 Brindes, presentes, hospitalidade, refeições de negócios e entretenimentos

Nas negociações e no relacionamento de Colaborador com clientes, fornecedores, terceiros, concorrentes, etc., é proibido o pagamento de despesas não previstas em contrato ou o oferecimento de presentes e favores que tenham por objetivo influenciar os atos do recebedor para fins de obtenção de vantagem pessoal, ou que possam ter aparência de conduta imprópria, seja pela circunstância em que foram oferecidos, pela frequência ou pelo próprio valor.

É autorizada a concessão e o recebimento de brindes promocionais e para uso corporativo, tais como agendas, calendários, canetas e outros itens promocionais no valor máximo de até U\$\$ 100.00 (cem dólares americanos), sempre em observância às disposições deste Código.

Colaboradores da área de Compras e M&A não podem aceitar presentes ou brindes de possível fornecedor ou de empresas ou sócios ou qualquer parte relacionada a empresas adquiridas durante o processo de concorrência, independentemente do valor. Fora do período de concorrência os Colaboradores da LINX que tenham poder decisório no processo de Compras ou M&A não devem aceitar qualquer presente ou outra oferta, seja em espécie ou valor, com exceção de brindes institucionais com a logomarca do fornecedor, como agendas ou canetas.

É permitido as demais áreas da Companhia suas controladas, subsidiárias ou coligadas no Brasil ou no exterior, o recebimento de presentes como cestas de natal, bebidas alcoólicas, ou quaisquer outros itens que não se enquadrem como brindes para o uso corporativo, desde que não assuma o caráter de vantagem pessoal e previamente autorizados pelos gestores imediatos do Colaborador o recebimento de presentes até o valor de U\$\$ 100.00 (cem dólares americanos) ou pela Vice-presidência de Recursos Humanos da Companhia o recebimento de presentes acima de U\$\$ 100.00 (cem dólares americanos).

A oferta de presentes até o valor de U\$\$ 100.00 (cem dólares americanos) é permitida mediante a autorização expressa da Diretor Vice-Presidente responsável pela área ofertante e acima do valor de U\$\$ 100.00 (cem dólares americanos) somente com autorização expressa do Diretor Presidente. Tratando-se de agentes públicos, é terminantemente proibido a oferta de presentes, independentemente do valor, nos termos do Manual Anticorrupção da Companhia.

A LINX permite o custeio das despesas de convidados a eventos promovidos pela Companhia (congressos, palestras, seminários, premiações, encontros com investidores etc.), desde que não violem as disposições deste Código de Conduta.

Dessa forma, é permitido o pagamento de despesas com refeições, viagens ou entretenimento previamente autorizados de acordo com as normas internas existentes. Em se tratando de funcionário público, as regras a serem seguidas encontram-se previstas no Manual Anticorrupção, de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo.

Convite para participar de eventos organizados por fornecedores, investidores, clientes e órgãos governamentais e outros deve ter autorização expressa do Diretor Presidente da Companhia, dentro dos critérios estabelecidos no presente Código. Nestes casos, a LINX deverá custear diretamente todas as despesas do Colaborador incorridas com viagem, hospedagem, alimentação e outras. O custeio de despesas de viagem para o acompanhante, quando justificável e necessário também deverá ser autorizado pelo gestor imediato. Caso contrário, o Colaborador deverá arcar com os custos do acompanhante.

Não poderão ser oferecidos ou aceitos em qualquer hipótese ou circunstância, independentemente de seu valor, pagamentos em dinheiro (espécie, cheques ou transferências), sob pena de serem aplicadas as medidas legais cabíveis nas esferas administrativas, cíveis, criminais e trabalhistas (desde a advertência verbal até rescisão por justa causa do contrato de trabalho). Além disso, o Colaborador deverá ressarcir a Companhia, além de responder por eventuais perdas e danos, caso fique comprovado que tal atitude tenha causado prejuízos financeiros e morais para a Sociedade.

3.6 Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento de Atividades Criminosas

A Linx não compactua com negócios envolvidos em qualquer crime de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades ilícitas ou criminosas.

Colaboradores que identificarem práticas ou transações incomuns, como pagamento em dinheiro, solicitação para realização de pagamentos por quaisquer meios não usuais, solicitação para realização de pagamentos para pessoa distinta daquela que figura como fornecedora ou prestadora de serviço ou ainda a realização de negócios onde não fique claro o propósito real e a fonte de recursos, deverá denunciar este fato através do nosso Canal de Denúncia.

Para maiores informações, veja o Manual Anticorrupção, de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo.

3.7 Prevenção a Fraudes, Suborno e Corrupção

A Linx não autoriza e não tolera o uso de práticas ilícitas, especialmente atos de corrupção, suborno e fraude, tanto nos processos internos como na realização de negócios com o público externo. Salienta-se por oportuno, que a Linx não aceita a alegação de desconhecimento das regras deste Código e das demais normas internas como justificativa pelo cometimento de atos desta natureza.

Qualquer conduta fraudulenta, corrupta ou atos que caracterizem suborno, visando o benefício pessoal, para terceiros, para o atingimento de metas corporativas ou obtenção de vantagens indevidas é considerado inaceitável. Qualquer suspeita envolvendo atos desta natureza deve ser imediatamente reportada ao Canal de Denúncia, para que a Linx, mediante as devidas apurações internas, tome as providências necessárias para a imediata interrupção de tais práticas e a aplicação das medidas cabíveis aos infratores nas esferas administrativa, cível e penal.

A Linx exige esta mesma conduta dos terceiros de um modo geral que tenham relação com a Linx, suas controladas diretas ou indiretas, no Brasil e no exterior.

Para maiores informações, veja o Manual Anticorrupção, de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo da Companhia.

3.8 Relacionamento com o poder público

As relações com o Poder Público são sempre pautadas na transparência, de forma a assegurar a construção de relações íntegras e sustentáveis com as autoridades públicas.

A LINX atende rigorosamente a todas as regulamentações e às obrigações legais. Portanto, qualquer situação que possa configurar, ou parecer configurar, conflito de interesses com quaisquer órgãos deve ser reportada via mecanismos de comunicação, conforme descrito no item 7 deste Código. Os representantes de órgãos públicos, no exercício de suas atribuições, serão recebidos de maneira colaborativa e isenta, sendo-lhes disponibilizados pelas áreas competentes, sempre que solicitados, os documentos pertinentes e exigidos por lei.

Todos os Colaboradores e os terceiros, atuando em nome da LINX devem seguir rigorosamente o que determina a Manual Anticorrupção, de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo da Companhia, desenvolvida com base na Lei 12.846/13, a qual oferece diretrizes específicas sobre a conduta esperada no

relacionamento com o Setor Público. Qualquer infringência deve ser reportada imediatamente ao seu gestor imediato ou por meio do Canal de Denúncia.

3.7 Atividades Paralelas

Trata-se de atividades, remuneradas ou não, que os Colaboradores exercem além de suas atividades dentro da LINX.

O Colaborador deverá informar ao seu gestor imediato sobre o exercício de atividade paralela, o qual verificará se a atividade paralela praticada por ele não é inidônea, ilegal, concorrencial ou não condizente com os negócios da Companhia, ou seja, se é compatível com a atividade executada pelo Colaborador para a Companhia. Deste modo, desde que cumprido todos esses requisitos, atividades paralelas poderão ser exercidas pelo Colaborador, desde que não ocorra nas dependências da Companhia e/ou em seu horário de trabalho.

4. CONCORRÊNCIA

A LINX mantém uma relação profissional e cordial com seus concorrentes, sendo compromisso de todos os Colaboradores da LINX relacionar-se com colaboradores de empresas concorrentes com respeito, observadas as normas legais e garantir o sigilo e confidencialidade das informações da LINX.

É compromisso e obrigação de todo Colaborador atuar de forma ética e de acordo com a lei, promovendo sempre a concorrência livre em todos os países onde a LINX exerce atividades, encorajando este compromisso no momento.

5. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O cumprimento desse Código de Conduta é um princípio fundamental para a LINX, é dever de todo o Colaborador comunicar à LINX qualquer conduta que, a seu critério e de boa-fé, acredite ser uma violação ou aparente violação deste Código de Conduta que venha a ter conhecimento, utilizando-se dos canais estipulados no item 7 do presente Código de Conduta.

As denúncias serão investigadas pelo Comitê de Conduta e Ética, mediante sindicância interna, e aquelas que sejam procedentes serão passíveis de penalização, que podem ir de advertência até uma demissão por justa causa, a depender da gravidade da falta averiguada, sem prejuízo/exposição de outras ações que a LINX possa vir a tomar, conforme lhe for facultado em lei.

6. COMITÊ DE CONDUTA DE CONDUTA E ÉTICA

O Comitê de Conduta e Ética da LINX é o órgão responsável por promover os princípios deste Código de Conduta entre os Colaboradores e supervisionar a sua aplicação. Dentre suas atividades, estão o processamento das denúncias recebidas dos Colaboradores, a resposta às consultas dos Colaboradores quanto a dúvidas relacionadas a este Código de Conduta e demais políticas da LINX a ele relacionadas, e avaliação e atualização recorrentes do conteúdo deste Código de Conduta.

7. PROCESSAMENTO DAS DENÚNCIAS

Os Colaboradores têm o dever e obrigação de denunciar quaisquer violações a este Código de Conduta e demais políticas da Companhia que tenham conhecimento. Para tanto, deverão comunicar ao gestor direto ou à Diretoria da área a qual o Colaborador pertence. Caso queira manter anonimato em seu relato recomenda-se a utilização do Canal de Denúncia, que encontra-se por intermédio dos seguintes meios: linha direta: 0800-891-4636; e-mail: etica.linx@resguarda.com ; e website: www.resguarda.com/linx

Todos os relatos recebidos, seja via gestor ou por meio do Canal de Denúncia, serão encaminhados ao Comitê de Conduta e Ética, ao qual caberá avaliar, se efetivamente confirmada a violação ao Código ou normas internas da Companhia, a necessidade ou não da instauração de procedimento para investigação mais aprofundada da denúncia.

Nenhum colaborador ou parceiro externo sofrerá qualquer tipo de represália ao fornecer informações a respeito de suspeita de violação deste Código ou normas internas da empresa. A Linx terá o direito de punir quem conscientemente relate acusação falsa ou forneça falsas informações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Linx compromete-se a supervisionar a implementação e a aplicação dos princípios deste Código de Conduta, bem como a rever e atualizar o seu conteúdo e desenvolver orientações adicionais, de acordo com os resultados demonstrados e a experiência alcançada.

O presente Código de Conduta aprovado pelo Conselho de Administração em 22 de novembro de 2019, alterado pelo Conselho de Administração da Companhia em 09

de junho de 2020, entrará em vigor a partir da sua divulgação para os Colaboradores da Linx e será revisto anualmente, a partir da data de sua vigência ou a qualquer momento a critério do Conselho de Administração da Companhia.

Este Código de Conduta foi revisado pelo Conselho de Administração da Companhia em 09 de novembro de 2020.

As empresas adquiridas pela Companhia ou por suas empresas controladas, controladoras e subsidiárias, terão o prazo de 6 (seis) meses, após a data de fechamento da aquisição para se adequar aos procedimentos descritos no presente Código de Conduta.

Quaisquer dúvidas relacionadas a este Código de Conduta devem ser dirimidas junto ao seu superior hierárquico imediato ou junto ao Comitê de Conduta e Ética, nos canais estabelecidos no item 7 acima.

CONTROLE DE REVISÃO

Histórico	Responsável
Aprovação	Conselho de Administração
Revisão do Documento	Diretor Presidente (Alberto Menache)
Revisão do Documento	Diretor Vice-Presidente (Antonio Ramatis Fernandes Rodrigues)
Revisão do Documento	Jurídico (Mara Regina de Almeida Vitta - Diretora)
Elaboração do Documento	Jurídico (Ana Paula Frigo – Coordenadora Jurídico Societário)

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e que exerço a função de _____ na LINX, DECLARO que recebi, li e estou ciente e de acordo com todas as disposições do Código de Conduta da LINX S.A. Assumo, neste ato, o compromisso de cumpri-lo integralmente na execução de todas as minhas atividades profissionais, bem como de acompanhar e aderir a todas as suas atualizações.

Assumo, ainda, o compromisso de comunicar ao Comitê de Conduta e Ética, utilizando-me dos canais disponibilizados pela LINX S.A., qualquer ocorrência que chegue ao meu conhecimento e que constitua infração ao que for estipulado no Código de Conduta.

_____, ____ de _____ de _____.
[cidade] [dia] [mês] [ano]

[nome por extenso do colaborador]

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE CONDUTA DA LINX S.A.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, na qualidade de representante legal de _____ [razão social do fornecedor], cadastrado no CNPJ/MF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que tomei conhecimento do Código Conduta da **LINX S.A.** (“LINX”) e, após ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras contidas neste documento e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes na minha relação com a LINX.

Declaro assumir o compromisso de garantir os direitos do trabalhador, incluindo o de livre associação, de negociação, remuneração justa e benefícios compatíveis com o mercado, a combater toda e qualquer forma de discriminação.

Declaro, ainda, que inexistem e que somos contrários à utilização de mão-de-obra infantil, trabalhos forçados e/ou compulsório em quaisquer de nossas atividades, sendo esta prática exigida também de todos os meus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, obrigando-me a denunciar imediatamente aos órgãos competentes os casos que porventura vier a ter conhecimento.

Declaro, por fim, que serei responsável por divulgar o Código de Conduta aos meus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços e/ou fornecimento para a LINX, bem como atuar no sentido de solucionar situações de não conformidade com o Código, que serão imediatamente reportadas à LINX.

_____, ____ de _____ de _____.
[cidade] [dia] [mês] [ano]

[assinatura do Fornecedor]

[razão social do fornecedor]

Por: [nome por extenso do representante legal]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA LINX S.A.

Este formulário é voltado para os colaboradores que tenham alguma situação que possa representar real ou potencial conflito de interesses com os negócios da LINX, como também situações que necessitem de validação da Diretoria de Recursos Humanos da LINX, de acordo com as regras dispostas no **Código de Conduta**.

Preencha os campos abaixo e entregue para a Diretoria de Recursos Humanos.

1. Indique empresas fornecedoras, prestadoras de serviços da LINX da qual você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial, franqueado ou que ocupe posição com poder de decisão:

Empresa/Departamento	Vínculo com a Linx	Cargo/Posição

2. Indique pessoas de seu estreito relacionamento que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais, franqueados ou que ocupem posições com poder de decisão em empresa fornecedora, prestadora de serviços, parceira ou concorrente da LINX.

Nome Completo	
Nível de Relacionamento	
Empresa/Departamento	

3. Situação(ões) que necessite(m) de validação:

Descrição da situação	



0800 701 5607
linx.com.br

Visite nossas páginas
nas mídias sociais:

